

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/10/2012, DODF nº 212, de 18/10/2012, p. 8.

Folha nº
Processo nº 080.006250/2012
RubricaMatrícula:

PARECER Nº 160/2012-CEDF

Processo nº 080.006250/2012

Interessado: Alexey Baulin

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Alexey Baulin, russo, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexey Baulin, concluídos em 2012, na Escola da Embaixada da Rússia, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de setembro de 2012.

Rosa Maria Monteiro Pessina Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/9/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal